



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS
DA SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

2021



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Secretaria Regional de Mar e Pescas, 2021

ENTIDADE:

Secretaria Regional de Mar e Pescas

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23 | 9000-054 Funchal

Tel.: (351) 291 203 222

Website: www.madeira.gov.pt

Correio eletrónico: gabinete.srmar@madeira.gov.pt

COORDENAÇÃO:

Direção de Serviços Jurídicos

ELABORAÇÃO

Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos

DATA

Dezembro de 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

ÍNDICE

Lista de Acrónimos.....	4
I. Introdução.....	5
II. Responsabilidades Organizacionais.....	6
III. Monitorização e Avaliação	7
1. Metodologia.....	7
2. Prevenção de Conflitos de Interesses	9
3. Resultados.....	10
4. Conclusões.....	11
IV. Execução das Medidas de Prevenção de Riscos	13
V. Recomendações	22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

LISTA DE ACRÓNIMOS

CPC	Conselho Prevenção da Corrupção
DCAJ	Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos
DEPJ	Divisão de Estudo e Pareceres Jurídicos
DR	Diário da República
DPGF	Divisão de Planeamento e Gestão Financeira
DRM	Direção Regional do Mar
DRP	Direção Regional de Pescas
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos
GRM	Governo Regional/Governo Regional da Madeira
GR	Graduação do Risco
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
GSRMar	Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas
PO	Probabilidade de Ocorrência
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGPC	Regime Geral de Prevenção e Corrupção
SRMar	Secretaria Regional de Mar e Pescas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de acompanhar a luta contra a corrupção, foi criado, através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), revogada pelo Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção e Corrupção RGPC.

Nos termos da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009 (Recomendação n.º 1/2009), e de outras Recomendações emitidas por este órgão, sobre planos de gestão/prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, devem elaborar, implementar e monitorizar um Plano de Gestão/Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Tendo presente o teor das Recomendações do CPC, bem como o estabelecido no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, cumpre proceder à elaboração do relatório anual de execução do PPRCIC da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar), relativo ano de 2021.

Neste relatório de execução, pretende-se não só avaliar a implementação das medidas preventivas estatuídas no PPRCIC da SRMar, de forma a minimizar a ocorrência dos riscos aí identificados, e apreciar o seu cumprimento em geral, como também avaliar a necessidade e/ou conveniência de reformulação dos riscos e/ou das medidas nele contidas.

Neste sentido, o presente relatório tem por base a monitorização, recolha de informação junto dos serviços implicados, com vista a aferir do grau de implementação das medidas adotadas no Plano da SRMar e do cumprimento, em geral, do recomendado pelo CPC nesta matéria.

Importa, no entanto, apontar os seguintes factos:

1. O PPRCIC da SRMar foi aprovado a 20 de fevereiro de 2020, por Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, na medida em que a SRMar foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, diploma este retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, e revogado, posteriormente, pelo Decreto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M e 16/2021/M, de 3 de novembro e 20 de dezembro, respetivamente, e a sua orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro;

2. Após ter sido estabelecido o PPRCIC da SRMar, foram ainda aprovadas e alteradas as estruturas nuclear e flexível do Gabinete do Secretário Regional (GSRMar), da Direção Regional de Pescas (DRP) e da Direção Regional do Mar (DRM);
3. 2021 foi um ano atípico, na medida em que, em virtude da pandemia provocada pela doença do COVID-19, a Administração Pública Regional se viu confrontada com a necessidade de reestruturar objetivos e definir prioridades, inicialmente previstos para 2021, o que, conseqüentemente, pode ter constringido a execução, implementação e/ou a conclusão de algumas das medidas preventivas constantes do Plano.

I. RESPONSABILIDADES ORGANIZACIONAIS

Para cada área de atividade, o PPRCIC da SRMar identifica os riscos e as medidas a adotar para os evitar, bem como os serviços responsáveis pelas medidas preventivas propostas.

O Plano aplica-se a todos os dirigentes e colaboradores da SRMar, independentemente do seu estatuto, posição hierárquica e vínculo contratual, devendo as suas funções ser pautadas e desenvolvidas de acordo com as medidas preventivas de risco definidas para a respetiva área de atuação.

Para se alcançar uma correta identificação e avaliação dos riscos, de forma a que as medidas preventivas sejam efetivamente implementadas, é fundamental um acompanhamento dinâmico e sistemático, através da monitorização das atividades, ações e procedimentos desenvolvidos.

De forma a zelar pelo cumprimento das medidas estipuladas no Plano são fundamentais a participação e o envolvimento dos dirigentes no processo de monitorização, de forma a serem adotadas, nomeadamente, medidas de controlo interno adequadas e eficazes à prevenção e deteção de riscos de corrupção e infrações conexas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

II. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Na Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e noutras que a vieram complementar, o CPC destacou um conjunto de elementos que devem integrar os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam, a identificação, relativamente a cada área de atuação, dos riscos de corrupção e infrações conexas, indicação das medidas adotadas para corrigir a sua ocorrência, e necessidade de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano.

Considerando a orgânica da SRMar e respetivas atribuições, no momento da redação do respetivo PPRCIC, foram identificados e classificados os potenciais riscos inerentes às suas atividades e, conseqüentemente, definidas medidas preventivas a adotar para evitar a ocorrência desses mesmos riscos.

O relatório de execução ora redigido pretende apresentar os resultados, reportados pelos responsáveis de cada serviço relativos à avaliação da implementação das medidas preventivas de risco estabelecidas no PPRCIC da SRMar, relativa ao ano de 2021.

1. METODOLOGIA

O processo de monitorização das medidas preventivas identificadas no PPRCIC da SRMar, foi desencadeado pela DSJ/DEPJ, com vista à elaboração do presente relatório.

Para efeito de recolha de dados, foi utilizado um método simples, de forma a permitir que o processo se coadunasse com as matrizes identificadas no PPRCIC da SRMar. Foi criado um quadro com a identificação dos riscos, respetivas medidas de prevenção, conforme estatuídas no Plano, e acrescentada uma coluna intitulada “Avaliação 2022”, assim como um campo para “Observações”, a fim de indagar o grau de implementação das medidas, o qual faz parte integrante do presente relatório (*vide* ponto V. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Embora o quadro tivesse por base a tabela constante do PPRCIC da SRMar, foi necessário adaptá-lo à atual realidade, na medida em que, em virtude das alterações estruturais entretanto verificadas, a designação de alguns dos serviços foi modificada, como foi o caso da Divisão de Recursos Humanos, Expediente, Arquivo, tendo sucedido a Divisão de Administração e de Gestão de Recursos Humanos (crf. Despacho 263/2022, de 8 de Julho) e Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos que sucedeu a Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (cfr. consta do Despacho 264/2022 de 8 de Julho), e outros mudaram de orgânica, como foi o caso da Direção de Monotorização, Estudos e Investigação do Mar que, com a aprovação da orgânica da DRM, transitou para a sua estrutura nuclear (Cfr. art. 5.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abri), tendo sucedido à anterior Direção de Serviços de Investigação, que pertencia à DRP.

Após autorização superior, em finais de setembro e princípios do mês de outubro de 2022, foi solicitada a participação dos responsáveis da DRP e da DRM, bem como da Direção de Serviços de Recursos Humanos, através da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, e do Técnico Especialista do Gabinete na área da Contração Pública.

Foi solicitado a cada um dos intervenientes que prestasse os seus contributos, através do preenchimento do campo da “Avaliação 2022” e, se assim o entendessem, da coluna respeitante às “Observações”, no que aos mesmos respeita, de forma a determos os elementos necessários para a elaboração do presente relatório. Prestados os contributos solicitados e esclarecidas as dúvidas suscitadas, foi dado início à redação do relatório.

Reconhecendo a possibilidade de melhoria no processo, deixamos uma proposta de classificação das medidas:

- Implementada: a medida foi executada;
- Parcialmente implementada: está em curso a execução da medida;
- Não implementada: a medida não foi executada;
- Sem efeito: fatores externos determinaram a sua caducidade.

A par destes graus, aconselha-se uma coluna para a “Fundamentação”, onde os serviços podem justificar a sua classificação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

2. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A 8 de janeiro de 2020, o CPC emitiu uma recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no sector público (revogando a anterior Recomendação de 7 de novembro de 2012), considerando a matéria dos conflitos de interesses de importância fundamental nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas, e a necessidade da sua adequada prevenção e gestão para promoção da integridade e transparência, reforçado com a entrada em vigor do já referido Decreto -Lei n.º Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos termos desta Recomendação e do referido diploma legal, o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou colaborador, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer em momento anterior ao exercício ou mesmo após a sua cessação.

Nesta conjuntura, tanto podem gerar conflitos de interesses situações de colaboradores que deixam o cargo público para assumir funções privadas, como situações de colaboradores que detêm interesses particulares que poderão vir a ser incompatíveis com o interesse geral inerente ao futuro exercício de cargo público.

Nos termos deste documento, o CPC recomenda e o RGPC estabelece que todas as entidades do Sector Público e demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público, nomeadamente, que:

- Criem e apliquem mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, designadamente Códigos de Ética e Conduta que incluam, também, os períodos que antecedem ou sucedem o exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização;
- Incluam, nos respetivos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, e respetivos relatórios de execução, referência sobre a gestão de conflitos de interesses;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

- Garantam a subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos dirigentes e colaboradores.

De modo a cumprir com as Recomendações do CPC e do RGPC, encontra-se em fase de aprovação a atualização do PPRCIC e um Código de Conduta para implementar na SRMar, de forma a estabelecer um conjunto de princípios, regras e valores em matéria de ética e comportamento profissional que devem nortear o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos colaboradores/dirigentes da SRMar nas relações profissionais entre si e com terceiros.

3. RESULTADOS

Da análise e monitorização dos resultados/contributos apresentados, podemos concluir, numa breve apreciação, que:

- No PPRCIC da SRMar foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas, descritos por áreas de atividade, conforme Capítulo V. do presente relatório;
- A maioria das medidas previstas no Plano para evitar a ocorrência dos respetivos riscos, foi implementada, sendo poucas as que se encontram em fase de preparação/implementação;
- A implementação da medida prevista no PPRCIC, relativa à contratação pública, consubstanciada na “rotatividade dos funcionários a fim de evitar o risco de conluio”, nem sempre é possível efetivar no GSRMar, DRP e na DRM, devido ao número limitado de recursos humanos;
- A implementação da medida prevista no PPRCIC, relativa à contratação pública, consubstanciada no “aumento rotatividade de fornecedores/prestadores de serviço”, nem sempre é possível efetivar no GSRMar, DRP e na DRM devido à especificidade dos bens e serviços e ao número limitado de fornecedores/prestadores e à indisponibilidade dos mesmos em contratualizar com o Governo Regional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

- Tendo presente a Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019, sobre a prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, foram criadas etapas de validação documental, de forma a tornar os processos mais transparentes e seguros.

Pese embora os constrangimentos sentidos no decurso do ano, resultantes, nomeadamente, da situação pandémica vivida, é um facto que a SRMar continuou a apostar na implementação das medidas preventivas decorrentes do seu PPRCIC, em cumprimento das Recomendações emanadas pelo CPC e do RGPC.

4. CONCLUSÕES

O PPRCIC é um instrumento que se pretende dinâmico, necessitando efetivamente de acompanhamento, com vista a verificar a sua eficácia e correção de medidas propostas. Como documento dinâmico que é, também pode ser sujeito a alteração/revisão/adaptação às novas realidades, de forma a serem detetadas novas áreas de risco e previstas medidas de prevenção à sua ocorrência.

A elaboração do plano é uma tarefa que deve ser levada a cabo pelos serviços das próprias entidades e organismos do sector público, uma vez que são eles os conhecedores da realidade institucional e os mais próximos da situação concreta do dia-a-dia da atividade que desenvolvem. Os planos em si visam funcionar como instrumento de controlo interno direcionado para o reforço da salvaguarda institucional.

Após ter sido criada a Secretaria Regional de Mar e Pescas [cfr. al. i) do art. 1.º e art. 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, e revogado, posteriormente, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto], na sua redação atual; aprovada a sua orgânica (Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro); e aprovado o PPRCIC da SRMar, através do Despacho do Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas de 20/02/2020, foram ainda criadas novas estruturas e aprovadas novas orgânicas. Por este facto, as atividades desempenhadas por estas novas estruturas, não se encontram previstas no documento inicial, assim como não estão determinados os respetivos riscos, nem destacadas as devidas medidas preventivas. Senão vejamos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

No PPRCIC da SRMar estão identificados os riscos e contempladas as medidas genéricas de prevenção respeitantes a áreas de atividade desempenhadas no Gabinete do Secretário Regional, Direção Regional do Mar e Direção Regional de Pescas.

Após aprovação do Plano, foram publicados os regulamentos governamentais respeitantes à:

- Estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas (Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro);
- Estrutura flexível do GSRMar (Despacho n.º 84/2020, de 3 de março, revogado pelo Despacho n.º 128/2021, de 30 de março e pelo Despacho n.º 263/2022, de 8 de julho);
- Orgânica da Direção Regional do Mar (Decreto Regulamentar n.º 25/2020/M, de 30 de março);
- Orgânica da Direção Regional de Pescas (Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020 de 1 de abril);
- Estrutura nuclear dos serviços da DRM (Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril);
- Estrutura nuclear dos serviços da DRP (Portaria n.º 283/2020 de 26 de junho);
- Estrutura flexível da DRM (Despacho n.º 156/2020, de 28 de abril, revogado pelo Despacho n.º 496/2020, de 11 de dezembro e pelo Despacho 264/2022, de 8 de julho);
- Estrutura flexível da DRP (Despacho n.º 239/2020, de 29 de julho, revogado pelo Despacho n.º 497/2020, de 11 de dezembro).

Nos termos da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015, é recomendado, entre outros, que:

- Os Planos devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos.

Nesta senda, a monitorização revelou que o PPRCIC da SRMar em vigor que é premente a respetiva alteração e atualização, de modo a cobrir todos os riscos possíveis relativos a todas as unidades da estrutura orgânica da SRMar, carecendo, assim, de um maior aprofundamento e aperfeiçoamento de medidas



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

preventivas correspondentes a novos riscos identificados, em cada um dos serviços não constantes do documento inicial.

III. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS

ATIVIDADE		RISCO				MEDIDAS		AVALIAÇÃO 2021	OBSERVAÇÕES
Procedimentos	Unid. Org./Área Func.	Identificação dos riscos	PO	ID	G R	Medidas a adotar	Serviço Resp.		
Gestão documental	GAB	Atraso na análise e encaminhamento interno dos processos constantes do sistema de gestão documental.	1	2	2	1. Designação de colaboradores que executam esta tarefa sem acumular com outras. 2. Monitorização sistemática.	GSRMAR	Medida implementada.	
	GAB	Falta de reserva relativamente à informação contida no processo.				Garantir que todos os processos sensíveis são guardados em local de acesso restrito.	GSRMAR	Medida implementada.	
	DRP						DRP	Medida parcialmente implementada.	Falta de espaço físico
	DRM						DRM	Medida implementada. 1.Criação de pasta partilhada digital com acesso limitado aos dirigentes e técnicos diretamente envolvidos. 2.Utilização de espaços físicos para arquivo de documentos físicos e uso exclusivo e com acesso limitado 3. Acesso restrito (funcionários)à plataforma de	Ao nível de guarda e arquivo de documentos físicos são utilizados espaços de uso exclusivo com acesso limitado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

							<p>“Gestão de Documentos</p> <p>A Implementar</p> <p>1.Os acessos às pastas partilhadas a atribuir exclusivamente pelo órgão máximo (Diretora Regional)</p> <p>2.Restrição no acesso a documentos confidenciais ou que contenham dados pessoais sensíveis digitalizados na plataforma “Gestão Documental”</p>		
	GAB						GSRMAR	Parcialmente implementada.	
	DRP	Indefinição de responsabilidades em cada uma das fases do processo.	2	2	4	Instituição de procedimentos de instruções de trabalhos na Secretaria, com definição clara das responsabilidades de cada interveniente.	DRP	Medida implementada.	Criadas Instruções de Trabalho e Fluxogramas de processos.
	DRM						DRM	Parcialmente implementada.	Foram criados procedimentos internos sobre: -Cargas e descargas de inertes -Guia da Contratação pública interno
	DRM	Extravio de processos	1	3	3	<p>1. Implementação de bases de dados onde é registado o processo, a sua tramitação e todos os intervenientes.</p> <p>2. Digitalização integral dos processos.</p>	DRM	Medida implementada. A plataforma “Gestão de Documentos”	



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

								A implementar.	
Contratação pública	GAB	Contratação de serviços com recurso a figuras jurídicas (protocolos/acordos) em violação do regime de contratação pública.	1	2	2	1. Análise técnica prévia do objeto, da natureza e da prestação pretendida e a sua adequação. 2. Introdução de mecanismos de dupla revisão de processos.	GSRMAR	Medida implementada.	Foram criadas etapas de validação documental, de forma a tornar os processos mais transparentes e seguros.
	GAB	Colocação de exigências inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado bem ou prestador de serviços concreto.	1	2	2	Introdução de mecanismos de dupla revisão de processos.	GSRMAR	Medida implementada.	
	GAB	Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato.	1	1	1	Inscrição nos cadernos de encargos de cláusulas penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos.	GSRMAR	Medida implementada.	
	GAB						GSRMAR	Medida implementada.	Efetuada na atividade corrente, sempre que possível.
	DRP	Aquisição de serviços ou bens ao mesmo fornecedor, para favorecimento do mesmo.	1	1	1	Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.	DRP	Medida implementada.	Mercado escasso em bens e serviços específicos, bem como indisponibilidade de empresas em contratualizar com o GR, dificultam esta medida.
	DRM						DRM	Medida implementada.	Verificou-se que mesmo fomentado a rotatividade dos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

							Atualização do Guia de contratação pública determinando a rotatividade de fornecedores e prestadores de Serviço	fornecedores e prestadores de serviço atentas às especificidades dos bens e serviços a adquirir pela DRM, o número de fornecedores e prestadores de serviços existente é muito restrito limitando muitas vezes a respetiva rotatividade	
	GAB		1	2	2	Identificação, em cada um dos processos de contratação, do responsável e respetivo substituto, em caso de ausência ou impedimento, pelo controlo e verificação dos bens e serviços fornecidos.	GSRMAR	Medida implementada	É prática corrente desde início a figura do gestor substituto do contrato.
	DRP						DRP	Medida implementada.	A função esta atribuída ao gestor de projeto.
	DRM	Falta de controlo ou controlo deficiente das quantidades e qualidades dos bens e serviços no momento de receção.					DRM	Implementado mediante a identificação do proponente, gestor principal e gestor substituto A Implementar Medidas adicionais a constar de nova atualização do Guia de contratação pública interno	
	GAB	Conluio entre funcionários e contraentes na gestão e no acompanhamento da execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços.	1	2	2	Rotatividade dos funcionários.	GSRMAR	Parcialmente implementada	Nem sempre é possível, considerando a disponibilidade de recursos humanos na organização.
	DRP						DRP	Medida implementada.	A falta de RH não permite em muitas situações a rotatividade



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

	DRM					DRM	A Implementar	
Receita	DRP	Possibilidade de não faturação de todos os bens ou serviços disponibilizados a terceiros ou à guarda dos serviços.	1	2	2	Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos ¹	Medida implementada.	<p>Estão instituídos procedimentos de registo e controlo de receita, com cruzamento da informação quando possível;</p> <p>Está em curso um procedimento para aquisição de um Sistema Integrado de Gestão de Lotas e Entrepostos que permitirá um melhor controlo, em especial, no que se refere à informatização dos procedimentos nos Postos de Receção de pescado do Paul do Mar, Porto Moniz e Porto Santo e mais atual no que respeita aos entrepostos;</p> <p>A medida preventiva de “diversificação dos agentes emissores e corretores” não tem sido possível pela falta de RH e por serem trabalhos muito específicos;</p>

¹ Nova designação atribuída à anterior Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos Frigoríficos, que consta do PPRCIC da SRMar (cfr. art. 5.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Empreitadas de obras públicas	DRP	Deficiente definição dos programas preliminares dos projetos e do objeto das empreitadas como uma das causas dos desvios nas diferentes fases da sua elaboração.	2	2	4	<p>Medida Preventiva: 1. Mais rigor na fase de elaboração dos programas funcionais e de definição do objeto das empreitadas.</p> <p>Medida de Controlo: 2. Implementação de um conjunto de procedimentos de verificação e coordenação, nomeadamente a certificação ou revisão escrita do projeto nas suas várias vertentes, por técnico qualificado, e a identificação dos respetivos medidores, com o objetivo de serem suprimidos ou significativamente reduzidos os erros e omissões de cada projeto.</p>	Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos ²	Medida implementada.	<p>Os Projetos inicialmente propostos e programados, estão a decorrer dentro dos prazos previstos, tendo sido estabelecido controlo semanal de reuniões de obra e autos de medição dos trabalhos mensais.</p> <p>Aplicação das instruções de trabalho, que designam, nomeadamente a elaboração do caderno de encargos, permite mais rigor na elaboração do objeto das empreitadas</p>
	DRM ³		Direção de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar ⁴	Medida não implementada	<p>A DRM não teve nenhum procedimento de empreitadas de obras públicas</p> <p>Atualmente é a DESEIMAR que tem as atribuições da anterior DSIP</p>				
Processos de contraordenação	DRP	Prescrição de processos de contraordenação por falhas nos procedimentos internos	1	2	2	<p>Medida Preventiva: 1. Registo e acompanhamento rigoroso das diferentes fases de instrução dos processos.</p> <p>Medida de Controlo: 2. Criação de ficheiro informático reservado e partilhado pelos intervenientes.</p>	Direção de Serviços de Inspeção e Controlo (DSIC)	Medida implementada	<p>Processo de certificação em curso da qualidade, tendo sido atribuído nível de excelência Grau 1.</p> <p>Aos processos são atribuídos níveis de prioridade em função da data de prescrição.</p> <p>Foi criado um sistema de alerta</p>

² Idem nota 1.

³ Com a aprovação da orgânica da DRM, a Direção de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar ficou integrada na sua estrutura nuclear (Cfr. art. 5.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril).

⁴ Sucedeu à Direção de Serviços de Investigação, anteriormente integrada na DRP (vide nota 3).



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

								para aproximação de datas de prescrição. Os ficheiros sensíveis têm acesso restrito aos intervenientes.
Emissão, renovação das licenças de pesca profissional e lúdica e gestão da frota	DRP	A constituição da equipa é reduzida pelo que identificamos as seguintes situações de risco: i) Prolongamento de prazos de resposta; ii) Insuficiência de resposta do sistema informático; iii) Proliferação de troca de emails, diretamente com clientes ou entidades externas.	1	1	1	Medida Preventiva: 1. A DRP tem vindo a desenvolver esforços no sentido da contratação de recursos humanos para reforço da equipa. Medida de Controlo: 2. Melhorar a capacidade de resposta dos sistemas informáticos. 3. Instituir uma política de comunicação, relativa a: . Comunicação exterior . Emails . Tipificação de documentos.	Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca ⁵	Medida implementada. A emissão e renovação de licença profissional é efetuada diretamente na plataforma BMAR. O licenciamento de pesca lúdica é efetuado através do SIMPLIFICA. Agilizando todo o processo e procedimento, eliminando comunicações fora do sistema.
Análise técnica/estratégica de candidaturas no âmbito do MAR2020, para benefício de Ajudas Comunitárias	DRP	Inexistência de mecanismos internos de controlo que permitem detetar situações iniciadoras de conluio entre os intervenientes no processo de análise das candidaturas a subsídios e de eventual corrupção entre os mesmos.	1	3	3	O Programa Operacional MAR2020, tem a nível nacional, o seu próprio Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (bem como Código de Ética e de Conduta), o qual faz parte integrante do PPRCIC.	Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca ⁶	Medida implementada

⁵ Nova designação operada por força da reestruturação da orgânica da DRP (cfr. art.3.º e 9.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho), atribuída à anterior Direção de Serviços de Planeamento e Administração.

⁶ Idem nota 5.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Elaboração /análise de informações, pareceres, protocolos e regulamentos	GAB				1. Promoção de ações de sensibilização do código de conduta;	GSRMAR	1. Medida a ser objeto de futura implementação. 2. Medida implementada.		
	DRM	Conflito de interesses	1	2	2	2. Existência de diversos níveis de verificação (no mínimo 2), com segregação de funções ao nível da avaliação/apreciação e decisão.	DRM	Medida parcialmente implementada.	Denota-se alguma dificuldade na implementação de algumas medidas de dupla verificação devido à limitação de Recursos Humanos na organização
	GAB	Apreciação prioritária de uns processos em detrimento de outros.	1	2	2	Elaboração de uma norma interna que defina as situações em que pode ser alterada a regra geral de apreciação dos processos por ordem de entrada.	GSRMAR	Medida a ser objeto de futura implementação.	
	DRM						DRM	Não implementada.	
	DRM	Emissão de pareceres e relatórios com insuficiente ou errada fundamentação técnica	1	2	2	Fomento da participação em formação adequada aos colaboradores, nas duas áreas de competência técnica.	DRM	Medida implementada.	Sempre que possível é fomentada a participação dos técnicos em formações adequadas à sua área de formação e às funções que desempenham
	Avaliação de desempenho	GAB	Avaliação de desempenho irregular para favorecer ou prejudicar colaboradores.	1	3	3	1. Divulgação, antecipada, por correio eletrónico da data de eleição de representantes dos colaboradores para a comissão paritária e das competências desta comissão. 2. Divulgação de notas explicativas sucintas sobre os meios de	GSRMAR	1. Medida a ser objeto de implementação no corrente ano. 2. e 3. Medidas a ser objeto de futura implementação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

	DRP				reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação. 3. Fomento da participação dos dirigentes intermédios em formações sobre a avaliação do desempenho (GAB).	DRP	Medida parcialmente implementada.	1. Não é eleito um representante dos colaboradores. 2. São divulgados os meios de reclamação e impugnação do ato de homologação da avaliação no ato da assinatura dos processos.	
	DRM					DRM	Medida parcialmente implementada.		
Decisões	Dirigentes	Alteração de despachos tendo em vista obter benefícios próprios ou para terceiros.	1	2	2	Envio, em formato digital, a todos os intervenientes no processo administrativo, de uma cópia dos despachos proferidos.	GSRMAR	Medida implementada.	Depois de proferidos, os despachos são encaminhados a todos os intervenientes, através do sistema de gestão documental.
							DRP	Medida implementada.	Não foram registadas alterações de despachos, bem como os intervenientes no processo são informados em formato papel
							DRM	Medida parcialmente implementada Medida implementada: Na área da contratação pública (despachos já são todos digitalizados e remetidos aos intervenientes	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

IV. RECOMENDAÇÕES

O presente Relatório resume e enumera as medidas implementadas durante o ano de 2021, em consonância com o PPRCIC da SRMar, as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e o RGPC, emitidas com vista a prevenir e atenuar os riscos de corrupção e infrações conexas.

A SRMar serve de exemplo enquanto entidade que tem como imperativo a salvaguarda e o cumprimento pelos princípios da legalidade, justiça e imparcialidade, integridade, correção, isenção, prossecução do interesse público e boa fé, com o objetivo de combater situações de corrupção, fraude ou outras infrações conexas.

Nesta fase, é necessário considerar que existem serviços, não contemplados no PPRCIC da SRMar, cujas áreas de atuação podem originar riscos de corrupção e infrações conexas, conforme já referenciado que carecem de medidas preventivas para evitar a sua ocorrência.

Definidas as estruturas orgânicas nucleares e flexíveis das Direções Regionais e alterações, a competência para elaborar, em articulação com os serviços, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, encontra-se atribuída às seguintes Unidades Orgânicas:

- No GSRMar a competência para coordenar e elaborar o PPRCIC, em articulação com os serviços, foi cometida à Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) e à Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos (DEPJ) (cfr. art. 5.º, n.º 1, al. d) da Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro, e art. 6.º, n.º 1, al. h) do Despacho n.º 263/2022, de 8 de julho).
- Na DRM, à Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ) (cfr. art. 4.º, al. g) do Despacho n.º 264/2022, de 8 de julho);
- Na DRP, Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca (DSAMP) e à Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF) (cfr. art. 3.º alínea o) da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho e art. 4.º al. s) do Despacho n.º 497/2020, de 11 de dezembro).

Face ao exposto e considerando:

- As alterações verificadas na definição das estruturas nucleares e flexíveis das Direções Regionais;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

- Seja implementado um canal de denúncias interno, nos termos do disposto na Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- O presente Relatório de Execução e a atualização do PPRCIC, depois de aprovado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, seja:
 - publicitado no sítio institucional da SRMar;
 - divulgado e disponibilizado aos colaboradores desta Secretaria, através de mensagem de correio eletrónico para cada um dos colaboradores;
 - remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e ao Senhor Secretário Regional das Finanças.

O presente Relatório foi aprovado por despacho de 09 de janeiro de 2023, do Secretário Regional de Mar e Pescas,

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS,

(Teófilo Alírio Reis Cunha)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

- As competências próprias que lhes foram acometidas;
- A aprovação das estruturas nuclear e flexível do GSRMar e as competências que lhes foram conferidas;
- As Recomendações emanadas pelo CPC e pelo RGPC;
- O teor do presente relatório,

Recomenda-se a aprovação da alteração do PPRCIC na SRMar, com o contributo de todas as Unidades Orgânicas da SRMar, sendo reavaliadas as atividades e a classificação do risco, como também, foram identificadas novas atividades de risco e apuradas as respetivas medidas preventivas.

Não obstante, é de salientar a importância em salvaguardar as medidas preventivas já implementadas, a incorporar na SRMar enquanto boas práticas, e concluir as medidas em curso, assegurando assim o seu propósito.

Igualmente dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro está em fase de aprovação a implementação de um Código de conduta na SRMar.

De acordo o estabelecido no ponto 1.2 da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, no ponto 5. da Recomendação de 1 de julho de 2015 do CPC, no n.º 6 do artigo 6.º e no n.º 5 do artigo 7.º do RGPC, se recomenda que:

- Após a revisão proposta do PPRCI, seja aprovado pelo Secretário Regional de Mar e Pescas;
- Após a proposta de Código de conduta, e da sua aprovação pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, se assegure, a sua divulgação por todos os seus colaboradores e se proceda também à respetiva publicitação no sítio institucional da SRMar;
- Sejam designados os responsáveis sectoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais e/ou intercalares, se aplicável;
- Seja implementado um programa de formação, de forma a informarem os colaboradores do PPCIC, Código de Conduta implementado na SRMar, e que conduta a adotar a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas;